



**DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 345/2023**

**DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a realização da Expedição do rio Paraíba do Sul”*

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições,

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 305, de 25 de novembro de 2021, que aprovou o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o período de 2022 a 2025 e estabeleceu requisitos para sua implementação, bem como suas atualizações por meio das Deliberações CEIVAP nº 327/22, nº 330/22 e nº 338/23;

Considerando a Expedição Nascentes realizada nos últimos anos, e a importância de se avançar na realização de uma expedição institucionalizada, organizada pelo próprio CEIVAP, a exemplo de outros Comitês Federais;

Considerando a recomendação o Grupo de Trabalho de Articulação Institucional – GTAI e do Grupo de Trabalho de Educação Ambiental, Mobilização e Comunicação – GTEAMC exarada da 1ª reunião conjunta, realizada no dia 16 de agosto de 2023, referente à realização de uma expedição do rio Paraíba do Sul, como um todo;

Considerando a importância de elaboração de um projeto contendo todas as etapas básicas inerentes à essa ação; e

Considerando que a realização dessa expedição demandará um aporte de recursos por parte do Comitê.

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovada a intenção de se realizar a expedição do rio Paraíba do Sul do CEIVAP.



Art. 2º A ação deverá conter um projeto com todas as etapas básicas:

- I. Objetivo;
- II. Justificativa;
- III. Data / período;
- IV. Abrangência / área de atuação;
- V. Atores e público alvo;
- VI. Como será realizada;
- VII. Metas e indicadores; e
- VIII. Orçamento

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Educação Ambiental, Mobilização e Comunicação – GTEAMC e ao Grupo de Trabalho de Articulação Institucional – GTAI, opinar e oferecer subsídios relacionados ao tema.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Resende/RJ, 9 de novembro de 2023.

**ORIGINAL ASSINADA**  
MARCELO PEREIRA MANARA  
**Presidente do CEIVAP**

**ORIGINAL ASSINADA**  
JOÃO GOMES DE SIQUEIRA  
**Vice-Presidente do CEIVAP**

**ORIGINAL ASSINADA**  
MATHEUS MACHADO CREMONESE  
**Secretário do CEIVAP**